

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS
CNPJ: 06.698.764/0001-89

PORTARIA nº 018/2022

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 014/2022 referente a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, à servidora SIMONE DE OLIVEIRA SILVA.

A Diretora Presidente do Quatis Prev, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006, de 14 de junho de 2006,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 103 de 11 de março de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV,

Considerando, a constatação de que a parcela denominada “Progressão Funcional Qualificação Classe C”, concedida através das Portarias nºs 380/2020 e 1.287/2021, equivocadamente em duplicidade ainda no efetivo exercício do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o valor dos proventos, subtraindo-se da parcela “Progressão Funcional Qualificação Classe C” o percentual de 15% (quinze por cento).

Art. 2º – Fixar o valor do salário de benefício de acordo com a legislação vigente, composto das seguintes parcelas:

PARCELAS	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	100	Lei Municipal nº 1.220 de 08/04/2022	R\$ 1.925,68
ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	22,5	Art. 18, III, da L.M. nº 245 de 28/12/1999	R\$ 433,28
PROG FUNC. QUALIF. CLASSE C	15	Art. 14, §1º, III, L.M nº 245 de 28/12/1999	R\$ 288,85
TRINIO (MAGISTERIO)	12	Art. 18, II, da L.M. nº 245 de 28/12/1999	R\$ 231,08
PROGR ANTIGUIDADE	6	Art. 14 e 15 da L.M. nº 120 de 12/08/1996	R\$ 115,54
PROGR MERECIMENTO	3	Art. 14 e 16 da L.M. nº 120 de 12/08/1996	R\$ 57,77
TOTAL			R\$ 3.052,20

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de **01/07/2022**. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 11 de julho de 2022.

KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE